



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.259, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

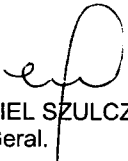
Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 1.º da Lei n.º 4.863/08, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro para a Legislatura 2009-2012, é reajustado em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2010, passando a perceber o subsídio mensal de R\$ 4.357,44 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de abril de 2010.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**